



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pirai do Norte - BA

Segunda-feira • 03 de fevereiro de 2025 • Ano V • Edição N° 179

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (N° 001/2025)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

<http://pmpiraidonorte.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 001/2025)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Promovendo a Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências que lhe confere as normas gerais estabelecidas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, 07 de dezembro de 1993, Política de Assistência Social- NOB/SUAS e Leis Municipais nº 673/2009 e nº 323/2017.

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais membros da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social. – CMAS, que ocorrerá em 21 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o desligamento de alguns conselheiros representantes governamental e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 e o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre entidades e organizações de Assistência Social e Resolução 16/2010.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 237\2006 e as Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a Adequação das Lei de Criação dos Conselhos às Normativas Vigentes e ao Exercício do Controle Social no SUAS, versão junho/2010 e janeiro/2013.

CONSIDERANDO que as atribuições do CMAS é normatizar, acompanhar e avaliar as Políticas Públicas de Assistência Social definidas nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social, para a sua implantação e implementação no município.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a eleição dos conselheiros do segmento da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o biênio 2025-2027, em assembleia instalada especificamente para esse fim.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á, no dia 07/02/2025 à Av. Raimundo Palma Ché, nº 69 – Acelino Mamédio – Pirai do Norte/BA, sede do Secretaria Municipal de Promoção Social às 09:00h.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Promovendo a Cidadania

§2º A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, atendendo o número de conselheiros estabelecido em lei municipal conforme artigo 2º desta Resolução.

Art. 2º Somente poderá participar do processo de eleição, as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pirai do Norte, até a data da assembleia, cuja documentação básica prevista na Resolução CNAS 14/2014 esteja em perfeita ordem, e que tenha enviado o ofício de inscrição da instituição com 02 (dois) nomes de representantes da mesma, para votar e ser votado.

§1º São considerados os segmentos representativos da sociedade atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I – 01 (uma) associação e/ou indivíduo representante dos Usuários; Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

II – 01 (um) Trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, eleito e/ou indicado pela categoria; Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

III – 02 (dois) representantes de Entidades da área de assistência Social eleita no Fórum das Entidades.

Art. 3º Após a votação e eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, e com a indicação dos conselheiros Governamentais será eleita e composta a mesa Diretora para o biênio 2025/2027. Cumprindo-se a alternância estabelecida na Lei Municipal CMAS, onde este mandato será composto pela **Representação Sociedade Civil**.

Art. 4º O início do mandato da mesa Diretora do CMAS para o biênio 2025/2027 será imediato após o encerramento do pleito.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai do Norte/BA.

ARLEIDE RIBEIRO NASCIMENTO
PRESIDENTE CMAS